

CONTRATO Nº 021/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A
EMPRESA CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.942 do dia 29/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.711/0001-80, com sede à Avenida Colombo Baiocchi Filho, Quadra 03 Lote 01, Residencial Tocantins, Goianira, Goiás, neste ato representada por **PAULO SÉRGIO RESENDE**, inscrito no CPF sob o nº 001.704.871-05, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 201910892002418 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão SRP nº 58/2018**, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2019-UFMS, tendo como órgão gerenciador a **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários, conforme estabelecido e descrito no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Integram, ainda, este Contrato:

- I. Termo de Referência da Defensoria Pública do Estado de Goiás.
- II. Proposta de Preços da Contratada.

1.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**.

2.2. Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, são:

Item da Ata	Descrição	Quant	Valor Unitário	VALOR TOTAL
ITEM 40	MESA RETA 1200x600x740	44	R\$525,00	R\$23.100,00

2.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 2019.850.04.122.4001.4001.04 – Fonte100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A Contratada deverá protocolizar até o quinto dia útil, após a entrega do objeto, a Nota fiscal referente ao objeto entregue.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela DPE-GO da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato.

3.3. A Contratada deverá entregar ao GESTOR DO CONTRATO, servidor da Defensoria Pública do Estado de Goiás, os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Defensoria Pública;
- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- III – Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IV – Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Os pagamentos à Contratada deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária centralizadora do Governo do Estado de Goiás, qual seja a Caixa Econômica Federal, Banco 104, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

3.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. A garantia dos produtos será de **05 (cinco) anos**, conforme Proposta de Preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento.

4.3. A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O regime de execução do objeto pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência - Anexo do Edital de Licitação e no Termo de Referência da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

5.2. A entrega do objeto deste Contrato deverá ser realizada em até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência da DPE-GO e do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo do Edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a

XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

III – Judicial, nos termos da legislação.

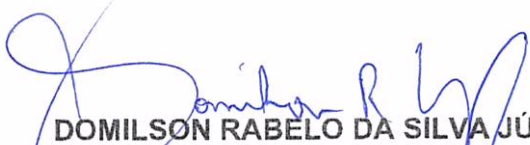
8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de conferidas, serão assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo lavradas, a tudo presente.

Goiânia, 17 de dezembro de 2019.


DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS


PAULO SÉRGIO RESENDE
CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Testemunhas:

1. Diriclus Dutra de Silva Matos CPF Nº 003477991-40
2. Isabella Brandão Barbosa CPF Nº 716.217.591-34